

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputada Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – S/P.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Ângela Aguida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Aguida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado MassamyEda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado MassamyEda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – S/P.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Chicão da Silveira – S/P.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Telefone: (95) 3623-6665 | (95) 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Administrativos

- Resoluções nº 868 a 895/2016 - DGP 02

Atos Legislativos

- Decretos Legislativos nº 005, 006 e 008/2016 05
- Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2016 06
- Resoluções da Mesa nº 013 e 019/2016 06
- Resoluções Legislativas nº 003 a 10/2016 07
- Projetos de Resolução Legislativa nº 009 a 011/2016 14
- Requerimentos nº 040 a 042/2016 18
- Indicações nº 287 e 288/2016 18

Atas Plenárias

- Ata da 2515ª Sessão Ordinária - Sucinta 19

Das Comissões

- Comissão Especial Externa - Resol. nº 049/2015 - Termo de Reunião nº 001/2016 19

ATOS ADMINISTRATIVOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0868/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Suspender os últimos 16 (dezesesseis) dias do usufruto das férias da servidora CAROLINE FERNANDES CORREIA, matrícula 7482, programada para o período de 15/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de 2016, por necessidade da instituição.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas no período de 04/07/2016 a 19/07/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº0869/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o usufruto das férias da servidora PRISCILLA CAVALCANTE VANDERLEI, matrícula 16545, programada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2016, a qual fez parte da resolução nº 0820/2016-DGP, publicada no Diário da ALE nº 2305 de 21.06.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0870/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Janaina Cavalcante, matrícula 11145, a partir de 28 de junho 2016, do Cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0871/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor João Barra de Oliveira, matrícula 14432, a partir de 30 de junho de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR1 – Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0872/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Valdir Ferreira Mendes, matrícula 17444, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0873/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor Belsasar Roberto Lopes, matrícula 18045, Cargo Comissionado Assessor Especial III MD, que fez parte da Resolução nº 0858/2016 de 27.06.2016 publicada no Diário da ALE nº 2310 de 28.06.2016, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0874/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Valdemir Rodrigues da Silva, matrícula 14330, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0875/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Leocadio Rodrigues Pereira**, matrícula 15989, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0876/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **José Nilton Matias Lima**, matrícula 7707, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0877/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Altino Nogueira Bezerra**, matrícula 17697, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0878/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco de Sousa**, matrícula 17445, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0879/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Dourado Neiva, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de FS4–Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0880/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Adi Muniz Gomes Junior, para exercer cargo comissionado de Assessor Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0881/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e em conformidade com o processo nº 0178/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor **Jardel Souza Silva**, Cargo Assessor Técnico Legislativo – ALE NS1, matrícula 14587, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, que concorrerá ao mandato de Vereador do Poder Legislativo do Município de Mucajai - Estado de Roraima, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0882/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **José Thomaz do Nascimento Junior**, matrícula 18219, a partir de 30 de junho 2016, do Cargo comissionado de Assistente Parlamentar IV, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0883/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Elieldo Aranha da Silva**, matrícula 14204, a partir de 30 de junho de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS8 – Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0884/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gabriela Cavalcante Alencar, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0885/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Henriqueta Cristina Briglia Rocha Portugal, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0886/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em

conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jacieleia da Silva Rodrigues, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0887/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jessica Sales Veras, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0888/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Joana Dark da Silva Feitosa, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0889/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Josiney de Lima Laranjeira, a partir de 02 de maio de 2016, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0890/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados no anexo desta Resolução, a partir de 14 de junho de 2016, onde exerceram Cargos Commissionados nos Gabinetes, integrantes do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de junho de 2016.

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

Anexo da Resolução de Exoneração nº 0890/2016/DGP.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11725	RAFAEL SOUSA SALDANHA	FS7 Secretário Parlamentar
13326	RAFAELA MAYER	FS9 Auxiliar Parlamentar
17691	RAFAELLY OLIVEIRA DE QUEIROZ	FS5 Assessor Parlamentar
6221	RAINY MILLY OLIVIERA DE QUEIROZ	FS11 Auxiliar Parlamentar
14217	RAQUEL SOUSA MORENO LEMOS	FS9 Auxiliar Parlamentar
17304	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	FS7 Secretário Parlamentar
7811	SERGIO LUIZ IORIS	FSR1 Assessor Parlamentar Regional
7520	SONJA CIBELE DA SILVA CHACON	FS11 Auxiliar Parlamentar
18332	WALLACE OLIVEIRA DE FARIAS	FS10 Auxiliar Parlamentar
13322	WANDERLANE PINHO MATOS	FS9 Auxiliar Parlamentar

Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0891/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora LUCINEIDE COUTINHO DE QUEIROZ, matrícula 19, programada para o período de 15/07/2016 a 29/07/2016, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0892/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias do usufruto das férias da servidora MARALICE PEREIRA DOS PRAZERES, matrícula 16716, programada para o período de 04/07/2016 a 13/07/2016, referente ao

exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0893/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias do servidor PABLO FERNANDES, matrícula 17222, programada para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0894/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias do servidor RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 16413, programada para o período de 18/07/2016 a 02/08/2016, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0895/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora ANDRESSA SUELMA DE BRITO GERMANO, matrícula 16281, no período de 28/06/2016 a 27/07/2016 referente ao exercício de 2016, as quais estavam programadas para o período de 04/01/2016 a 02/02/2016 e foram suspensas através da resolução nº 001/2016-DGP, publicada no Diário da Assembleia nº 2203 de 06/01/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 28 de junho de 2016.

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS**DECRETO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/16**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a parcelar dívida junto ao INSS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a parcelar a dívida de R\$ 6.307.206,48 (seis milhões, trezentos e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos) da Assembleia Legislativa para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS em até 60 vezes de R\$ 105.120,11 (cento e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos), atualizados pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódias - SELIC.

Art. 2º Feito o parcelamento, o Poder Executivo Estadual fica autorizado a deduzir, mensalmente, do duodécimo da Assembleia Legislativa o valor correspondente a cada uma das parcelas da dívida ora reconhecida.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Estadual cópia do termo de acordo do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, para fins de acompanhamento e controle.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente instrumento normativo correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**
 Presidente
 Deputado **NALDO DA LOTERIA**
 1º Secretário
 Deputado **MARCELO CABRAL**
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/16.

Altera o Decreto Legislativo 011/2014, que fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, do Decreto Legislativo 011/2014, de 23 de dezembro de 2014, que fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual, passa a vigorar com nova redação e acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio do cargo de Deputado Estadual é fixado em 75% do cargo de Deputado Federal, sujeito às reposições anuais constantes do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e acrescido dos auxílios alimentação, saúde e transporte. (NR)

§§ 1º a 3º [...]

§ 4º O membro da Assembleia Legislativa perceberá, em caráter indenizatório, além do subsídio, o auxílio-alimentação, correspondente a 30% do subsídio do cargo; o auxílio-saúde, correspondente a 20% do valor do subsídio do cargo; e auxílio-transporte, correspondente a 40% do subsídio do cargo. (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste instrumento normativo correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho do corrente ano.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**
 Presidente
 Deputado **NALDO DA LOTERIA**
 1º Secretário
 Deputado **MARCELO CABRAL**
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/16.

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12/11/93, e sua alteração, o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOLUNTÁRIO PRÍNCIPE ENCANTADO, inscrito no CNPJ sob o número 07.990.076/0001-50, fundado em 24 de novembro de 2005, com sede na Rua Raimundo Alves de Souza, nº 745, bairro Senador Hélio Campos – Boa Vista-RR.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**
 Presidente
 Deputado **NALDO DA LOTERIA**
 1º Secretário
 Deputado **MARCELO CABRAL**
 2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/16.

Altera o Decreto Legislativo 011/2014, que fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, do Decreto Legislativo 011/2014, de 23 de dezembro de 2014, que fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual, passa a vigorar com nova redação e acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio do cargo de Deputado Estadual é fixado em 75% do cargo de Deputado Federal, sujeito às reposições anuais constantes do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e acrescido dos auxílios alimentação, saúde e transporte. (NR)

§§ 1º a 3º [...]

§ 4º O membro da Assembleia Legislativa perceberá, em caráter indenizatório, além do subsídio, o auxílio-alimentação, correspondente a 30% do subsídio do cargo; o auxílio-saúde, correspondente a 20% do valor do subsídio do cargo; e auxílio-transporte, correspondente a 40% do subsídio do cargo. (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste instrumento normativo correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho do corrente ano.

Palácio Antônio Augusto Martins, 20 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**
 Presidente
 Deputado **NALDO DA LOTERIA**
 1º Secretário
 Deputado **IZAÍAS MAIA**
 4º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 013/16

Altera a Resolução nº 007/15, que designou os Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Biênio 2015/ 2016.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 23, VI, “j”, c/c arts. 30, 34 e 110, III, todos do Regimento Interno deste Poder, resolve:

Art. 1º Ficam as comissões permanentes desta Casa Legislativa para o biênio 2015/2016, constantes da Resolução nº 007/15, alterada pelas Resoluções nº 052/15, 002/16 e 010/16, compostas pelos seguintes Parlamentares:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- Deputado George Melo – PSDC;
- Deputado Jorge Everton – PMDB;
- Deputado Coronel Chagas – PRTB;
- Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
- Deputado Brito Bezerra – PP;
- Deputada Aurelina Medeiros – PTN; e
- Deputado Mecias de Jesus – PRB.

II - Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

- Deputado Jorge Everton - PMDB;
- Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
- Deputado Valdenir Ferreira – PV;
- Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
- Deputado Odilon Filho – PEN.

III - Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

- a) Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira – PT;
- c) Deputado Massamy Eda – PMDB;
- d) Deputado Chico Mozart – PRP; e
- e) Deputado Mecias de Jesus – PRB.

IV - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas – PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu – PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
- e) Deputado Izaías Maia – PT do B;
- f) Zé Galeto – PRP; e
- g) Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

V - Comissão de Defesa do Consumidor:

- a) Deputado Chico Mozart – PRP;
- b) Deputado Odilon Filho – PEN;
- c) Deputado Chicão da Silveira – PP;
- d) Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira – PT.

VI - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto – PRP;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – PTN;
- c) Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- d) Deputado George Melo – PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço – PRB.

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

- a) Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
- b) Deputado Izaías Maia – PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho – PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
- e) Deputado Zé Galeto – PRP.

VIII - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- b) Deputado Mecias de Jesus – PRB.
- c) Deputado George Melo – PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto – PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia – PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
- 2º - Chicão da Silveira – PP.

IX - Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

- a) Deputado Mecias de Jesus – PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu – PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
- e) Deputada Aurelina Medeiros – PTN.

X - Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Deputado Brito Bezerra – PP;
- b) Deputado Valdenir Ferreira – PV;
- c) Deputado Jânio Xingu – PSL;
- d) Deputado Zé Galeto – PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia – PT do B.

XI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Massamy Eda – PMDB;
- b) Deputado Jorge Everton – PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira – PP;
- d) Deputado Ângela Águida Portella – PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria – PSB

XII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
- b) Deputado Odilon Filho – PEN;
- c) Deputado Brito Bezerra – PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
- e) Deputado Massamy Eda – PMDB.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Gabriel Picanço – PRB;
- b) Deputado Massamy Eda – PMDB;
- c) Deputado George Melo – PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu – PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra – PP

XIV - Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

- a) Deputado Dhiego Coelho – PTC;

- b) Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
- c) Deputado Jorge Everton – PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho – PEN; e
- e) Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

XV - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Chicão da Silveira – PP;
- b) Deputado Evangelista Siqueira – PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria – PSB;
- d) Deputada Chico Mozart – PRP;
- e) Deputado Zé Galeto – PRP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 019/16

Altera a Resolução nº 017/16 que designa os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 034/16, aprovado em Sessão Plenária do dia 09.06.2016, para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, III, “a,” e VI, “j,” c/c art. 41, § 2º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 017/16 que designa os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 034/16, aprovado em Sessão Plenária do dia 09.06.2016, para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado de Roraima, ficando composta pelos seguintes Parlamentares:

- Jorge Everton – PMDB;
- Odilon Filho – PEN;
- Jânio Xingu – PSL;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Gabriel Picanço – PRB

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/16

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da ALE-RR e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedida a reposição salarial aos servidores efetivos da ALE-RR no percentual de 5%, aplicável conforme tabela constante do anexo único do presente instrumento normativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da ALE-RR.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/16						
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
ANEXO ÚNICO						
CARGO	CLASSE	PADRÃO				
		I	II	III	IV	V
ALE/NS-1	A	3.629,50	3.992,45	4.391,70	4.830,87	5.313,96
	B	5.845,36	6.429,90	7.072,88	7.780,16	8.558,19
	C	9.414,00	10.355,38	11.390,94	12.530,03	13.783,02
ALE/NM-1	A	2.445,98	2.690,56	2.959,61	3.255,59	3.581,14
	B	3.939,26	4.333,20	4.766,52	5.243,18	5.767,48
	C	6.344,21	6.978,63	7.676,51	8.444,13	9.288,54
ALE/NM-2	A	1.946,25	2.140,87	2.354,96	2.590,46	2.849,50
	B	2.985,20	3.283,72	3.612,09	3.973,31	4.370,63
	C	5.048,04	5.552,85	6.108,13	6.718,94	7.390,85
ALE/NB-1	A	1.609,61	1.770,57	1.947,62	2.142,39	2.356,63
	B	2.592,28	2.851,51	3.136,65	3.450,33	3.795,36
	C	4.174,87	4.592,35	5.051,59	5.556,76	6.112,43
ALE/NB-2	A	1.338,73	1.472,61	1.619,87	1.781,86	1.960,05
	B	2.156,01	2.371,61	2.608,77	2.869,64	3.156,62
	C	3.472,28	3.819,51	4.201,46	4.621,62	5.083,77
ALE/NB-3	A	1.104,55	1.215,00	1.336,50	1.470,15	1.617,17
	B	1.778,98	1.956,89	2.152,56	2.367,81	2.604,60
	C	2.865,15	3.151,66	3.466,83	3.813,51	4.194,86
ALE/NB-4	A	868,77	925,75	1.018,32	1.120,16	1.232,18
	B	1.355,43	1.490,99	1.640,08	1.804,09	1.984,50
	C	2.182,96	2.401,26	2.641,38	2.905,52	3.196,07

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/16

Altera o art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação, constante da Resolução nº 021/11, passa a vigorar no valor de R\$ 1.300 (mil e trezentos reais). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/16

Altera o anexo único da Resolução Legislativa nº 001/15, que dispõe sobre a verba de Gabinete Parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo único da Resolução Legislativa nº 001/15, que dispõe sobre a verba de Gabinete Parlamentar e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/16
ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos - Gabinetes Parlamentares				
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas	Número Máximo de Vagas por Gabinete
CHEFE DE GABINETE				
FS-1	Chefe de Gabinete FS-1	4.500,00	24	1
ASSESSOR PARLAMENTAR				
FS-2	Assessor Parlamentar FS - 2	4.000,00	24	1
FS-3	Assessor Parlamentar FS - 3	3.000,00	24	1
FS-4	Assessor Parlamentar FS - 4	1.500,00	96	4
FS-5	Assessor Parlamentar FS - 5	1.300,00	240	10
TÉCNICO LEGISLATIVO				
FS-6	Técnico Legislativo F- 6	1.200,00	96	4
SECRETÁRIO (A) PARLAMENTAR				
FS-7	Secretário Parlamentar FS - 7	1.100,00	240	10
FS-8	Secretário Parlamentar FS - 8	1.050,00	240	10
AUXILIAR PARLAMENTAR				
FS-9	Auxiliar Parlamentar FS - 9	910,00	240	10
FS-10	Auxiliar Parlamentar FS - 10	900,00	240	10
FS-11	Auxiliar Parlamentar FS - 11	890,00	240	10
FS-12	Auxiliar Parlamentar FS - 12	880,00	240	10
ASSESSOR PARLAMENTAR REGIONAL				
FSR-1	Assessor Parlamentar Regional FSR-1	1.000,00	336	14
TOTAL			2280	-

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16

Altera os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá

outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências, passam a vigorar de acordo com os anexos I a V da presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16

ANEXO I

Tabela de Vencimentos - Estrutura Administrativa			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CA-1	Superintendência Geral CA - 1	12.100,00	1
CA-2	Superintendência CA - 2	9.580,00	4
CA-3	Consultoria Geral CA - 3	20.000,00	1
CA-4	Controladoria Geral CA - 4	9.580,00	1
CA-5	Diretorias CA - 5	9.265,00	13
CA-6	Presidente de CPL CA - 6	9.265,00	1
CA-7	Consultoria CA - 7	10.000,00	3
CA-8	Auditoria CA - 8	6.010,00	3
CA-9	Coordenadoria CA - 9	6.010,00	4
CA-10	Diretoria da Escolegis CA - 10	6.010,00	1
CA-11	Gerência CA - 11	4.383,00	32
CA-12	Coordenadoria da Escolegis CA - 12	4.383,00	4
CA-13	Coordenadoria de Programas Especiais CA - 13	4.383,00	4
CA-14	Secretaria CA - 14	3.805,00	3
CA-15	Sub-Chefia CA - 15	3.280,00	2
CA-16	Membro de CPL CA - 16	3.280,00	3
CA-17	Núcleo CA - 17	2.650,00	53
CA-18	Seção CA - 18	2.125,00	4
CA-19	Grupo CA - 19	2.125,00	6
TOTAL DE VAGAS			143

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16
ANEXO II

Tabela de Vencimentos - Assessoramento Parlamentar			
Código	Cargo	Vencimento inicial (RS)	Quantidade de vagas
Assessor Técnico			
AP-1	Assessor da Presidência AP - 1	3.700,00	2
AP-2	Assessor Legislativo AP - 2	3.700,00	2
AP-3	Assessor Administrativo AP - 3	3.700,00	2
AP-4	Assessor de Comunicação AP - 4	3.700,00	2
Assessor Parlamentar			
AP-5	Assessor Parlamentar I AP - 5	4.750,00	85
AP-6	Assessor Parlamentar II AP - 6	4.225,00	30
AP-7	Assessor Parlamentar III AP - 7	3.700,00	40
AP-8	Assessor Parlamentar IV AP - 8	3.175,00	25
AP-9	Assessor Parlamentar V AP - 9	2.650,00	75
Assistente Parlamentar			
AP-10	Assistente Parlamentar I AP - 10	2.125,00	75
AP-11	Assistente Parlamentar II AP - 11	1.600,00	285
AP-12	Assistente Parlamentar III AP - 12	1.075,00	150
AP-13	Assistente Parlamentar IV AP - 13	1.050,00	270
AP-14	Assistente Parlamentar V AP - 14	950,00	25
AP-15	Assistente Parlamentar VI AP - 15	1.400,00	270
Auxiliar Parlamentar			
AP-16	Auxiliar Parlamentar I AP - 16	940,00	15
AP-17	Auxiliar Parlamentar II AP - 17	925,00	40
AP-18	Auxiliar Parlamentar III AP - 18	910,00	38
AP-19	Auxiliar Parlamentar IV AP - 19	895,00	50
AP-20	Auxiliar Parlamentar V AP - 20	880,00	350
TOTAL			1831

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16
ANEXO III

Tabela de Vencimentos - Mesa Diretora			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CM-1	Consultor Técnico CM - 1	6.850,00	15
CM-2	Consultor Jurídico CM - 2	3.700,00	20
Assessor Especial da Mesa Diretora			
CM-3	Assessor I CM - 3	4.750,00	35

CM-4	Assessor II CM - 4	3.700,00	25
CM-5	Assessor III CM - 5	2.650,00	30
Assistente Especial da Mesa Diretora			
CM-6	Assistente I CM - 6	1.600,00	65
CM-7	Assistente II CM - 7	1.075,00	25
CM-8	Assistente III CM - 8	1.050,00	45
CM-9	Assistente IV CM - 9	1.400,00	76
Auxiliar Especial da Mesa Diretora			
CM-10	Auxiliar I CM - 10	945,00	20
CM-11	Auxiliar II CM - 11	900,00	20
CM-12	Auxiliar III CM - 12	880,00	70
TOTAL DE VAGAS			446

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16
ANEXO IV

Tabela de Vencimentos - Corregedoria Geral			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CG-1	Consultor Técnico I CG - 1	6.850,00	1
CG-2	Consultor Jurídico CG - 2	6.010,00	1
CG-3	Assessor I CG - 3	4.750,00	1
CG-4	Secretária CG - 4	3.805,00	1
CG-5	Assessor II CG - 5	3.700,00	1
CG-6	Assessor III CG - 6	2.650,00	1
CG-7	Assistente I CG - 7	1.600,00	2
CG-8	Assistente II CG - 8	1.075,00	2
CG-9	Assistente III CG - 9	1.050,00	2
TOTAL DE VAGAS			12

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16
ANEXO V

Tabela de Vencimentos - PROCON			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CP-1	Diretor do PROCON CP - 1	6.010,00	1
CP-2	Coordenador do PROCON CP - 2	4.383,00	3
CP-3	Consultor Jurídico do PROCON CP - 3	3.700,00	5
CP-4	Assistente Jurídico do PROCON CP - 4	3.700,00	3

CP-5	Chefe de Seção do PROCON CP - 5	2.125,00	3
CP-6	Assistente II do PROCON CP - 6	1.400,00	3
CP-7	Assistente III do PROCON CP - 7	1.075,00	3
CP-8	Assistente IV do PROCON CP - 8	1.050,00	4
CP-9	Auxiliar IV do PROCON CP - 9	880,00	12
TOTAL DE VAGAS			37

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16

Altera o § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º[...]

§ 1º Ao servidor de Gabinete Parlamentar será concedido Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), limitado a 24 (vinte e quatro) pessoas, por indicação do titular. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/16

Altera a Resolução Legislativa nº 009/11, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 9º da Resolução Legislativa nº 009/11, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º À Coordenadoria de Assistência Social, que comportará a estrutura básica dos programas especiais constantes do parágrafo único do Art. 6º da Resolução 009/11, compete desenvolver os trabalhos de inclusão social e executar as ações dos programas Caravana Legislativa, Abrindo Caminho e demais ações voltadas à inclusão social, identificando as necessidades das famílias e encaminhando-as aos setores e órgãos competentes.

Art. 2º Aditem-se os artigos 9º-A a 9º-I, com a seguinte Redação:

Art. 9º-A Ficam criados os programas Caravana Legislativa e Abrindo Caminhos, a serem executados pela Coordenadoria de Assistência Social.

§ 1º O Programa Caravana Legislativa tem objetivo promover ações de cidadania e valorização à Saúde, Educação

e Qualidade de Vida que contribuam com o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional da população nos 15 municípios de Roraima.

§ 2º O Caravana Legislativa prestará atendimento com suporte dos demais programas permanentes da Assembleia Legislativa de Roraima, leia-se: Escolegis (Escola do Legislativo); Procon Assembleia; Chame (Centro Humanitário de Apoio à Mulher); Cine Ale & Cidadania; e Abrindo Caminhos.

§ 3º O Programa Abrindo Caminhos tem por objetivo promover, com apoio da Escola do Legislativo – Escolegis, ações que contribuam com o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional de crianças e jovens com idade entre 4 e 18 anos, residentes na capital e nos municípios do interior de Roraima.

§ 4º Abrindo Caminhos trabalhará com uma política de inclusão de crianças com deficiência, no sentido de oferecer atendimento especializado complementar e ações educacionais especiais.

Art. 9º-B. O programa Caravana Legislativa será realizado conforme normas regulamentadas, a serem publicadas em Diário Oficial da ALE-RR, atendendo aos princípios da moralidade e da formação educativa e cidadã, e oferecerá à população a prestação de serviços de cidadania e orientação, formação intelectual e discussão política, em regime de mutirão.

Parágrafo único. O programa vai contar com uma programação anual a ser divulgada no início de cada semestre, atendendo, preferencialmente, um município por mês, conforme as condições técnicas e de logística do Poder Legislativo de Roraima.

Art. 9º-C O programa Caravana Legislativa prestará serviços de cidadania, a exemplo de espaço de beleza, saúde, cultura, esporte e lazer, além de orientação jurídica e oficinas de capacitação profissional e de educação política.

Parágrafo único. A escolha dos serviços prestados a cada edição dependerá das demandas identificadas previamente, na região, pela equipe técnica do programa e das condições logísticas do Poder Legislativo, podendo o cronograma sofrer alterações.

Art. 9º-D O Programa Caravana Legislativa é um programa de cunho essencialmente social e educacional, sendo um braço do Poder Legislativo junto à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando o acesso gratuito a serviços diversos, conforme a demanda da região.

Art. 9º-E O Programa Caravana Legislativa será vinculado à presidência da ALE-RR e coordenado por profissional com qualificação técnica.

§ 1º A equipe técnica deverá ser formada por profissionais que já atuam na Casa, os quais serão remanejados.

§ 2º O programa poderá contar com apoio de empresas parceiras, voluntários, parlamentares e demais interessados, desde que não gere despesas e custos extras para a Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 9º-F O Programa Abrindo Caminhos será realizado conforme normas regulamentadas, a serem publicadas em Diário Oficial da ALE-RR, atendendo aos princípios da moralidade e da formação cultural, educativa e cidadã, e oferecerá à população, em especial crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, um conjunto de serviços de cidadania, assistência social, formação intelectual por meio de disciplinas artístico-culturais, desportivas e de recreação, utilizando metodologias lúdicas e didáticas, de forma a oportunizar o desenvolvimento de potenciais individuais e coletivos dos beneficiados.

Parágrafo único. O programa vai ter um espaço físico de suporte em prédio já alocado pelo Poder Legislativo no bairro Camará, Zona Oeste da cidade de Boa Vista, mas poderá promover ações itinerantes em outros bairros ou municípios de Roraima, conforme planejamento da equipe gestora; além disso, no local, será implementada uma biblioteca infanto-juvenil que, futuramente, torne-se recurso de pesquisas para atividades escolares, com recursos audiovisuais, livros e elementos educativos.

Art. 9º-G A equipe técnica do Programa Abrindo Caminhos receberá os beneficiados e fará um diagnóstico para identificação, desenvolvimento e fortalecimento das suas

capacidades, de modo a adequar os atendimentos ofertados e planejar as estratégias de intervenção, providenciando, inclusive, acompanhamento psicossocial ao público-alvo, permitindo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados.

§ 1º O programa vai oferecer atividades monitoradas de balé, Jiu-Jitsu, teatro, música, coral, entre outros que favoreçam o desenvolvimento integral e uso do tempo livre do público-alvo do programa.

§ 2º A escolha das atividades passará por uma avaliação da equipe gestora, após pesquisa junto ao público da região onde funcionará a sede do programa, podendo o cronograma sofrer alterações, conforme as demandas existentes.

Art. 9º-H O Abrindo Caminhos é um programa de cunho essencialmente social e educacional, sendo um braço do Poder Legislativo junto à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando o acesso gratuito a atividades diversas, servindo como suporte de orientação familiar.

Parágrafo único. O programa condicionará a participação de crianças ao desempenho escolar, que será monitorado bimestralmente pela equipe técnica.

Art. 9º-I O Programa Abrindo Caminhos será vinculado à presidência da ALE-RR e coordenado por profissional com qualificação técnica.

§ 1º A equipe técnica deverá ser formada por profissionais que já atuam na Casa, os quais serão remanejados.

§ 2º O programa poderá contar com apoio de empresas parceiras, voluntários, parlamentares e demais interessados, desde que não gere despesas e custos extras para a Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/16

Altera a Resolução Legislativa nº 007/15, que fixa normas e valores sobre a aplicação de verbas indenizatórias, criada pela resolução 016/02, referente ao exercício de atividade parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 007/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o valor da verba indenizatória para o ressarcimento das despesas parlamentares relacionadas ao exercício do mandato. (NR)

Art. 2º O anexo único da presente resolução contém os valores das despesas a serem ressarcidas, de acordo com as normas contidas neste instrumento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão à custa da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/16 DE 21 DE JUNHO DE 2016
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VL.REF. RS
1	APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR	
1.1	Serviços gráficos	10.000,00
1.2	Locação ou Aquisição de licença de Software	9.000,00
1.3	Assinatura de TV a Cabo ou similar	300,00
1.4	Acesso à Internet	500,00
1.5	Material de Consumo e Expediente	10.000,00
1.6	Suprimento de Informática	2.000,00
1.7	Locação ou Aquisição de Equipamentos	2.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
1.8.1	Condomínio	2.000,00
1.8.2	IPTU	2.000,00
1.8.3	Água e Esgoto	1.500,00
1.8.4	Energia Elétrica ou similar	2.000,00
1.8.5	Telefone Fixo e/ou Celular	2.500,00
2	SERVIÇOS POSTAIS	
2.1	Correspondências em geral	6.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VL.REF. RS
3	APOIO TÉCNICO	
3.1	Consultorias e Assessoria de Imprensa	15.000,00
3.2	Serviços de Contabilidade	10.000,00
3.3	Consultoria e Assessoria Jurídica	20.000,00
3.4	Assessoria, consultoria e planejamento em computação gráfica, operação de informática e administração de redes.	15.000,00
3.5	Assessoria, Consultoria e Planejamento em mídias sociais, mídias digitais e redes sociais.	15.000,00
4	ASSINATURA DE PUBLICAÇÕES	
4.1	Revistas e Informativos técnicos	3.000,00
5	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR	
5.1	Geral	12.000,00
6	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	
6.1	Serviços de Empresa Especializada	5.000,00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/16

Dispõe sobre normas processuais para aquisição de bens e serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos dos princípios constantes do Art. 37, *caput*, da Constituição da República, bem como dos princípios aplicados à Administração Pública, esta resolução dispõe sobre normas a serem adotadas nas contratações para aquisição de bens e serviços por esta Casa de Leis.

Art. 2º As normas a serem adotadas, além daquelas previstas

na legislação vigente, constam no manual anexo ao presente instrumento normativo.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/16, DE 21 DE JUNHO DE 2016
ANEXO I
FLUXO PROCESSUAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

FASE	UNIDADE ADMINISTRATIVA-UA	DESCRIÇÃO DA FASE
01	UA-Solicitante	<ul style="list-style-type: none"> Titular da Unidade Administrativa solicita à Superintendência Administrativa, por meio de Memorando, e esta ao Presidente da ALE-RR, também via Memorando, autorização para abertura de Processo Administrativo com vistas à aquisição de material e/ou serviço viabilizadores da execução do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, detalhando, clara e objetivamente, em anexos (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, etc.), os Materiais e/ou Serviços a serem adquiridos, classificando a fonte, elemento e sub-elemento da despesa. <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
02	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Despachar com o Presidente da ALE-RR para autorização da Despesa; Encaminhar o Processo à Diretoria Administrativa para execução. <p>Prazo: mais célere possível.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Formalizar o processo (protocola, autua, numera, etc.); Elaborar Projeto Básico, Termo de Referência, etc.; Realizar cotações e preços; Elaborar o Pedido de Aquisição de Material e/ou Serviços-PAM; Encaminhar o processo à Diretoria de Planejamento e Orçamento, solicitando informações quanto à disponibilidade de recursos; <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23, da Lei nº 418/2004.</p>
04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a disponibilidade Orçamentária e Financeira e a correta classificação da despesa; Retornar o processo à Superintendência Administrativa; <p>Prazo: Um (01) dia.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
05	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Despachar com o Presidente da ALE-RR para emissão da Declaração, em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei n. 101/2000, no que se refere à adequação da despesa à LOA, PPA e LDO estadual; Encaminhar o processo à Controladoria-Geral para análise e parecer; <p>Prazo: Dois (02) dias.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>

06	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuir o processo ao Controle Interno para análise e Parecer Técnico I – Prê-Licitação sobre : <ul style="list-style-type: none"> - Análise do Projeto Básico/Termo de Referência, quanto a sua suficiência em relação às necessidades da licitação e adequação à lei n. 8.666/93; - Descrição dos Materiais e/ou Serviços; - Cotação de Preços; - Média de Preços; - Dotação orçamentária compatível com o objeto; - Autorização do ordenador de despesas; • Retornar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	11	CONSULTORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar e emitir parecer quanto à legalidade dos atos praticados no processo, no que diz respeito ao cumprimento da Lei das Licitações; • Encaminhar o processo à Controladoria Geral. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
07	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar o processo a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para providências licitatórias. <p>Prazo: Dois (02) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	12	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuir o processo para o Controle Interno emitir Parecer Técnico II – Pós licitação sobre: <ul style="list-style-type: none"> - Análise dos aspectos econômico e financeiro, e se as sessões da licitação se deram dentro das exigências administrativas previstas em lei, para prosseguimento do feito; • Encaminhar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
08	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os procedimentos pré-licitação, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar minuta do Edital de Licitação e do Contrato; - Classificar o processo na modalidade licitatória; • Assessoria Jurídica da CPL emite parecer sobre a regularidade e legalidade dos atos e peças do processo; • Remeter o processo à Consultoria Jurídica. <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da lei nº 418/2004.</p>	13	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar o processo quanto à organização, numeração e rubrica das folhas; • Designar o fiscal do contrato em Resolução; • Colher assinatura dos interessados no Contrato; • Fazer publicar extrato do contrato no Diário Oficial; • Encaminhar o processo à Diretoria Financeira para empenho. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
09	CONSULTORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuir o processo à Consultoria Administrativa para as providências cabíveis; • Analisar a minuta do Edital de Licitação e Contrato, e emite parecer quanto à regularidade e legalidade da Minuta do Edital e Contrato, para publicação; • Retornar o processo a Comissão Permanente de Licitações – CPL. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	14	DIRETORIA FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Emitir a Nota de Empenho com observância da classificação da Fonte, Elemento e Sub-Elemento da Despesa; • Colher assinatura do Presidente da ALE-RR no documento de Empenho; • Concluído o Empenho, retornar o processo à Superintendência Administrativa; <p>OBS: Todo Empenho, Anulação de Empenho, Reempenho devem, obrigatoriamente, ter uma via juntada ao processo.</p> <p>Prazo: Dois (02) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
10	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os procedimentos para licitação (publicação do Edital, com designação de local, data e horário) para reunião de recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços; • Fazer Abertura, em reunião da CPL, dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, no local, data e horário designado para tal; • Confeccionar ATA, com registro de todas as ocorrências; • Abrir prazo para apresentação de recursos se não houver renúncia pelos licitantes, constando-se em Ata; • Parecer jurídico sobre as fases da licitação; • Emitir Certidão de Adjucação; • Despachar com o Presidente da ALE-RR, com vistas à Homologação do resultado adjudicado; <p>OBS: É obrigatória a presença do Assessor Jurídico nas reuniões de licitação (habilitação e proposta), fazendo-se constar em Ata.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando a licitação se referir a obra ou serviço de engenharia, a presença de engenheiro civil nas reuniões de licitação (Habilitação e Proposta) é obrigatória para análise da documentação, fazendo-se constar em Ata; • Encaminhar o processo à Consultoria Jurídica para análise e parecer quanto aos atos praticados na CPL; <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	15	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar a aquisição mediante os seguintes passos: <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer a via da Nota de Empenho ao Contratado; - Receber o material e/ou serviço acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado; - Atestar o recebimento do material/serviço; - Juntar ao processo a Nota Fiscal/Fatura; - Juntar ao processo Relatório do Fiscal do Contrato; • Encaminhar o processo à Controladoria Geral. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
16	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a Nota Fiscal/Fatura referente aos encargos tributários, e se as quantidades e preços estão de acordo com a solicitação; • Verificar a disponibilidade do Empenho e regularidade fiscal da contratada; • Encaminhar o processo à Diretoria Financeira. <p>Prazo: Três (03) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	16	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a Nota Fiscal/Fatura referente aos encargos tributários, e se as quantidades e preços estão de acordo com a solicitação; • Verificar a disponibilidade do Empenho e regularidade fiscal da contratada; • Encaminhar o processo à Diretoria Financeira. <p>Prazo: Três (03) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>

17	DIRETORIA FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o Cheque ou Ordem Bancária, colhendo assinatura do Presidente da ALE-RR; <p>ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificar a regularidade fiscal do(a) contratado(a); <p>- Fazer juntar ao processo, quando constar do contrato, cópia do recolhimento de obrigações sociais;</p> <p>- Efetuar o pagamento, obrigatoriamente, por processo individualizado, nunca pelo CNPJ do Contratado;</p> <ul style="list-style-type: none"> Juntar ao processo os documentos comprobatórios do pagamento e retenções se existirem; Retornar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: de acordo com a disponibilidade</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
18	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/ FISCAL DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none"> Guardar e fazer o acompanhamento do processo, encaminhando-o à Controladoria-Geral sempre que se apresente a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a quem compete a análise da regularidade fiscal e tributária; Para prorrogação do contrato, juntar ao processo justificativa fundamentada, encaminhando-o à CONJUR; No reconhecimento de dívida juntar ao processo o respectivo Termo constando o valor, o número da Nota Fiscal/Fatura e exercício financeiro; Encaminhar o processo à Controladoria-Geral para análise. Findo o processo, encaminhar para arquivo.
19	DOCUMENTAÇÃO GERAL	<ul style="list-style-type: none"> Arquivar o processo

Art. 22 - da Lei nº 418/2004.

§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

- 1) - Cada UA-Unidade Administrativa deverá numerar e rubricar as folhas do processo referente aos atos por ela praticados;
- 2) - Para prorrogação do contrato, as partes interessadas devem se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias do término do contrato, e o fluxo processual terá a mesma orientação do contrato original;
- 3) - As prorrogações deverão se dar com a emissão de Termo Aditivo antes do prazo final do contrato, evitando, assim, caracterização de nova contratação sem licitação;
- 4) - No reconhecimento de dívida, deve constar no Termo o número de todas as Notas Fiscais/Faturas não pagas no exercício financeiro a que se refere;
- 5) - No final do exercício financeiro, deve ser estornado o saldo do Empenho, fazendo juntada de uma via do documento ao processo;
- 6) - Toda Anulação de Empenho deve ter prévia justificativa.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/16 DE 21 DE JUNHO DE 2016 ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização de obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS:

- 1) - OBJETO;
- 2) - JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO;
- 3) - CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL;
- 4) - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL/

DEMANDA DO ÓRGÃO;

- 5) - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 6) - FISCALIZAÇÃO;
- 7) - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 8) - FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 9) - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL;
- 10) - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 11) - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS;
- 12) - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A);
- 13) - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE;
- 14) - AVALIAÇÃO DO CUSTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 15) - MEDIDAS ACAUTELADORAS;
- 16) - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO MATERIAL;
- 17) - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 18) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19) - DA RESCISÃO CONTRATUAL; e
- 20) - DISPOSIÇÕES GERAIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/16

Altera a Resolução Legislativa nº 009/11, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 9º da Resolução Legislativa nº 009/11, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º À Coordenadoria de Assistência Social, que comportará a estrutura básica dos programas especiais constantes do parágrafo único do Art. 6º da Resolução 009/11, compete desenvolver os trabalhos de inclusão social e executar as ações dos programas Caravana Legislativa, Abrindo Caminho e demais ações voltadas à inclusão social, identificando as necessidades das famílias e encaminhando-as aos setores e órgãos competentes.

Art. 2º Aditem-se os artigos 9º-A a 9º-I, com a seguinte Redação:

Art. 9º-A Ficam criados os programas Caravana Legislativa e Abrindo Caminhos, a serem executados pela Coordenadoria de Assistência Social.

§1º O Programa Caravana Legislativa tem objetivo promover ações de cidadania e valorização à Saúde, Educação e Qualidade de Vida que contribuam com o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional da população nos 15 municípios de Roraima.

§2º O Caravana Legislativa prestará atendimento com suporte dos demais programas permanentes da Assembleia Legislativa de Roraima. Leia-se: Escolégis (Escola do Legislativo); Procon Assembleia; Chame (Centro Humanitário de Apoio à Mulher); Cine Ale & Cidadania; e Abrindo Caminhos.

§3º O Programa Abrindo Caminhos tem por objetivo promover, com apoio da Escola do Legislativo – Escolégis, ações que contribuam com o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional de crianças e jovens com idade entre 4 e 18 anos, residentes na capital e nos municípios do interior de Roraima.

§4º Abrindo Caminhos trabalhará com uma política de inclusão de crianças com deficiências, no sentido de oferecer atendimento especializado complementar e ações educacionais especiais.

Art. 9º-B. O programa Caravana Legislativa será realizado conforme normas regulamentadas, a serem publicadas em Diário Oficial da ALE-RR, atendendo aos princípios da moralidade e da formação educativa e cidadã, e oferecerá à população a prestação de serviços de cidadania e orientação,

formação intelectual e discussão política, em regime de mutirão.

Parágrafo único. O programa vai contar com uma programação anual a ser divulgada no início de cada semestre, atendendo, preferencialmente, um município por mês, conforme as condições técnicas e de logística do Poder Legislativo de Roraima.

Art. 9º-C O programa Caravana Legislativa prestará serviços de cidadania, a exemplo de espaço de beleza, saúde, cultura, esporte e lazer, além de orientação jurídica e oficinas de capacitação profissional e de educação política.

Parágrafo único. A escolha dos serviços prestados a cada edição dependerá das demandas identificadas previamente, na região, pela equipe técnica do programa e das condições logísticas do Poder Legislativo, podendo o cronograma sofrer alterações.

Art. 9º-D O Programa Caravana Legislativa é um programa de cunho essencialmente social e educacional, sendo um braço do Poder Legislativo junto à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando o acesso gratuito a serviços diversos, conforme a demanda da região.

Art. 9º-E O Programa Caravana Legislativa será vinculado à presidência da ALE-RR e coordenado por profissional com qualificação técnica.

§ 1º A equipe técnica deverá ser formada por profissionais que já atuam na Casa, os quais serão remanejados.

§ 2º O programa poderá contar com apoio de empresas parceiras, voluntários, parlamentares e demais interessados, desde que não gere despesas e custos extras para a Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 9º-F O Programa Abrindo Caminhos será realizado conforme normas regulamentadas, a serem publicadas em Diário Oficial da ALE-RR, atendendo aos princípios da moralidade e da formação cultural, educativa e cidadã, e oferecerá à população, em especial, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, um conjunto de serviços de cidadania, assistência social, formação intelectual por meio de disciplinas artístico-culturais e desportivas e recreação, utilizando metodologias lúdicas e didáticas, de forma a oportunizar o desenvolvimento de potenciais individuais e coletivos dos beneficiados.

Parágrafo único. O programa vai ter um espaço físico de suporte em prédio já alocado pelo Poder Legislativo no bairro Cambará, Zona Oeste da cidade de Boa Vista, mas poderá promover ações itinerantes em outros bairros ou municípios de Roraima, conforme planejamento da equipe gestora; além disso, no local, será implementada uma biblioteca infante-juvenil que, futuramente, torne-se recurso de pesquisas para atividades escolares, com recursos audiovisuais, livros e elementos educativos.

Art. 9º-G A equipe técnica do Programa Abrindo Caminhos receberá os beneficiados e fará um diagnóstico para identificação, desenvolvimento e fortalecimento das suas capacidades, de modo a adequar os atendimentos ofertados e planejar as estratégias de intervenção, providenciando, inclusive, acompanhamento psicossocial ao público-alvo, permitindo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados.

§ 1º O programa vai oferecer atividades monitoradas de balé, Jiu-Jitsu, teatro, música, coral, entre outros, que favoreçam o desenvolvimento integral e uso do tempo livre do público-alvo do programa.

§ 2º A escolha das atividades passará por uma avaliação da equipe gestora, após pesquisa junto ao público da região onde funcionará a sede do programa, podendo o cronograma sofrer alterações, conforme as demandas existentes.

Art. 9º-H O Abrindo Caminhos é um programa de cunho essencialmente social e educacional, sendo um braço do Poder Legislativo junto à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando o acesso gratuito a atividades diversas, servindo como suporte de orientação familiar.

Parágrafo único. O programa condicionará a participação de crianças ao desempenho escolar, que será monitorado bimestralmente pela equipe técnica.

Art. 9º-I O Programa Abrindo Caminhos será vinculado à presidência da ALE-RR e coordenado por profissional com qualificação técnica.

§ 1º A equipe técnica deverá ser formada por profissionais que já atuam na Casa, os quais serão remanejados.

§ 2º O programa poderá contar com apoio de empresas parceiras, voluntários, parlamentares e demais interessados, desde que não gere despesas e custos extras para a Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/16

Altera a Resolução Legislativa nº 007/15, que fixa normas e valores sobre a aplicação de verbas indenizatórias, criada pela resolução 016/02, referente ao exercício de atividade parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 007/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o valor da verba indenizatória para o ressarcimento das despesas parlamentares relacionadas ao exercício do mandato. (NR)

Art. 2º O anexo único da presente resolução contém os valores das despesas a serem ressarcidas, de acordo com as normas contidas neste instrumento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão à custa da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Palácio Antônio Martins, 20 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/16

Dispõe sobre normas processuais para aquisição de bens e serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos dos princípios constantes do Art. 37, *caput*, da Constituição da República, bem como dos princípios aplicados à Administração Pública, esta resolução dispõe sobre normas a serem adotadas nas contratações para aquisição de bens e serviços por esta Casa de Leis.

Art. 2º As normas a serem adotadas, além daquelas previstas na legislação vigente, constam no manual anexo ao presente instrumento normativo.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

ANEXO I
FLUXO PROCESSUAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA.

FASE	UNIDADE ADMINISTRATIVA-UA	DESCRIÇÃO DA FASE
01	UA-Solicitante	<ul style="list-style-type: none"> Titular da Unidade Administrativa solicita à Superintendência Administrativa, por meio de Memorando, e esta ao Presidente da ALE-RR, também via Memorando, autorização para abertura de Processo Administrativo com vistas à aquisição de material e/ou serviço viabilizadores da execução do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, detalhando, clara e objetivamente, em anexos (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, etc.), os Materiais e/ou Serviços a serem adquiridos, classificando a fonte, elemento e sub-elemento da despesa. <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
02	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Despachar com o Presidente da ALE-RR para autorização da Despesa; Encaminhar o Processo à Diretoria Administrativa para execução. <p>Prazo: mais célere possível.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Formalizar o processo (protocola, autua, numera, etc.); Elaborar Projeto Básico, Termo de Referência, etc.; Realizar cotações e preços; Elaborar o Pedido de Aquisição de Material e/ou Serviços-PAM; Encaminhar o processo à Diretoria de Planejamento e Orçamento, solicitando informações quanto à disponibilidade de recursos; <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23, da Lei nº 418/2004.</p>
04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a disponibilidade Orçamentária e Financeira e a correta classificação da despesa; Retornar o processo à Superintendência Administrativa; <p>Prazo: Um (01) dia.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>
05	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Despachar com o Presidente da ALE-RR para emissão da Declaração, em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei n. 101/2000, no que se refere à adequação da despesa à LOA, PPA e LDO estadual; Encaminhar o processo à Controladoria-Geral para análise e parecer; <p>Prazo: Dois (02) dias.</p> <p>Atender ao art. 22, §§ 1º e 4º e art. 23 da Lei nº 418/2004.</p>

06	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> Distribuir o processo ao Controle Interno para análise e Parecer Técnico I – Pré-Licitação sobre: Análise do Projeto Básico/Termo de Referência, quanto a sua suficiência em relação às necessidades da licitação e adequação à lei n. 8.666/93; Descrição dos Materiais e/ou Serviços; Cotação de Preços; Média de Preços; Dotação orçamentária compatível com o objeto; Autorização do ordenador de despesas; <ul style="list-style-type: none"> Retornar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
07	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar o processo a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para providências licitatórias. <p>Prazo: Dois (02) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
08	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar os procedimentos pré-licitação, tais como: Elaborar minuta do Edital de Licitação e do Contrato; Classificar o processo na modalidade licitatória; Assessoria Jurídica da CPL emite parecer sobre a regularidade e legalidade dos atos e peças do processo; Remeter o processo à Consultoria Jurídica. <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da lei nº 418/2004.</p>
09	CONSULTORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> Distribuir o processo à Consultoria Administrativa para as providências cabíveis; Analisar a minuta do Edital de Licitação e Contrato, e emite parecer quanto à regularidade e legalidade da Minuta do Edital e Contrato, para publicação; Retornar o processo a Comissão Permanente de Licitações – CPL. <p>Prazo: Cinco (05) dias.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
10	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar os procedimentos para licitação (publicação do Edital, com designação de local, data e horário) para reunião de recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços; Fazer Abertura, em reunião da CPL, dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, no local, data e horário designado para tal; Confeccionar ATA, com registro de todas as ocorrências; Abrir prazo para apresentação de recursos se não houver renúncia pelos licitantes, constando-se em Ata; Parecer jurídico sobre as fases da licitação; Emitir Certidão de Adjudicação; Despachar com o Presidente da ALE-RR, com vistas à Homologação do resultado adjudicado; <p>OBS: É obrigatória a presença do Assessor Jurídico nas reuniões de licitação (habilitação e proposta), fazendo-se constar em Ata.</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando a licitação se referir a obra ou serviço de engenharia, a presença de engenheiro civil nas reuniões de licitação (Habilitação e Proposta) é obrigatória para análise da documentação, fazendo-se constar em Ata; Encaminhar o processo à Consultoria Jurídica para análise e parecer quanto aos atos praticados na CPL; <p>Prazo: o mais célere possível.</p> <p>Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>

11	CONSULTORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"> • . Analisar e emitir parecer quanto à legalidade dos atos praticados no processo, no que diz respeito ao cumprimento da Lei das Licitações; • . Encaminhar o processo à Controladoria Geral. <p>Prazo: Cinco (05) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	17	DIRETORIA FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • . Emitir o Cheque ou Ordem Bancária, colhendo assinatura do Presidente da ALE-RR; <p>ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Verificar a regularidade fiscal do(a) contratado(a); - Fazer juntar ao processo, quando constar do contrato, cópia do recolhimento de obrigações sociais; - Efetuar o pagamento, obrigatoriamente, por processo individualizado, nunca pelo CNPJ do Contratado; • Juntar ao processo os documentos comprobatórios do pagamento e retenções se existirem; • Retornar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: de acordo com a disponibilidade Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>
12	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuir o processo para o Controle Interno emitir Parecer Técnico II – Pós licitação sobre: - Análise dos aspectos econômico e financeiro, e se as sessões da licitação se deram dentro das exigências administrativas previstas em lei, para prosseguimento do feito; • Encaminhar o processo à Superintendência Administrativa. <p>Prazo: Cinco (05) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	18	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/ FISCAL DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none"> • Guardar e fazer o acompanhamento do processo, encaminhando-o à Controladoria-Geral sempre que se apresente a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a quem compete a análise da regularidade fiscal e tributária; • Para prorrogação do contrato, juntar ao processo justificativa fundamentada, encaminhando-o à CONJUR; • No reconhecimento de dívida juntar ao processo o respectivo Termo constando o valor, o número da Nota Fiscal/Fatura e exercício financeiro; • Encaminhar o processo à Controladoria-Geral para análise. • Findo o processo, encaminhar para arquivo.
13	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar o processo quanto à organização, numeração e rubrica das folhas; • Designar o fiscal do contrato em Resolução; • Colher assinatura dos interessados no Contrato; • Fazer publicar extrato do contrato no Diário Oficial; • Encaminhar o processo à Diretoria Financeira para empenho. <p>Prazo: Cinco (05) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>	19	DOCUMENTAÇÃO GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Arquivar o processo
14	DIRETORIA FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Emitir a Nota de Empenho com observância da classificação da Fonte, Elemento e Sub-Elemento da Despesa; • Colher assinatura do Presidente da ALE-RR no documento de Empenho; • Concluído o Empenho, retornar o processo à Superintendência Administrativa; <p>OBS: Todo Empenho, Anulação de Empenho, Reempenho devem, obrigatoriamente, ter uma via juntada ao processo.</p> <p>Prazo: Dois (02) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>			
15	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar a aquisição mediante os seguintes passos: - Fornecer a via da Nota de Empenho ao Contratado; - Receber o material e/ou serviço acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado; - Atestar o recebimento do material/serviço; - Juntar ao processo a Nota Fiscal/Fatura; - Juntar ao processo Relatório do Fiscal do Contrato; • Encaminhar o processo à Controladoria Geral. <p>Prazo: Cinco (05) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>			
16	CONTROLADORIA GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a Nota Fiscal/Fatura referente aos encargos tributários, e se as quantidades e preços estão de acordo com a solicitação; • Verificar a disponibilidade do Empenho e regularidade fiscal da contratada; • Encaminhar o processo à Diretoria Financeira. <p>Prazo: Três (03) dias. Atender aos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei nº 418/2004.</p>			

Art. 22 - da Lei nº 418/2004.

§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

- 1) – Cada UA-Unidade Administrativa deverá numerar e rubricar as folhas do processo referente aos atos por ela praticados;
- 2) – Para prorrogação do contrato, as partes interessadas devem se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias do término do contrato, e o fluxo processual terá a mesma orientação do contrato original;
- 3) – As prorrogações deverão se dar com a emissão de Termo Aditivo antes do prazo final do contrato, evitando, assim, caracterização de nova contratação sem licitação;
- 4) – No reconhecimento de dívida, deve constar no Termo o número de todas as Notas Fiscais/Faturas não pagas no exercício financeiro a que se refere;
- 5) – No final do exercício financeiro, deve ser estornado o saldo do Empenho, fazendo juntada de uma via do documento ao processo;
- 6) – Toda Anulação de Empenho deve ter prévia justificativa.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização de obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do

empreendimento, possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS:

- 1) – OBJETO;
- 2) – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO;
- 3) – CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL;
- 4) – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL/DEMANDA DO ÓRGÃO;
- 5) – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 6) – FISCALIZAÇÃO;
- 7) – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 8) – FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO/MATERIAL;
- 9) – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL;
- 10) – MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 11) – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS;
- 12) – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A);
- 13) – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE;
- 14) – AVALIAÇÃO DO CUSTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 15) – MEDIDAS ACAUTELADORAS;
- 16) – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO MATERIAL;
- 17) – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 18) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19) – DA RESCISÃO CONTRATUAL; e
- 20) – DISPOSIÇÕES GERAIS.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 040/2016

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **JALSER RENIER**
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “F” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 21 de junho do corrente ano, às 13h, para discussão e votação, em turno único, das proposições em anexo, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.
Deputados

ANEXO ÚNICO

- I. Projeto de Decreto Legislativo nº 013/16, que autoriza o Poder Executivo Estadual a parcelar dívidas da Assembleia Legislativa junto ao INSS e dá outras providências;
- II. Projeto de Decreto Legislativo nº 016/16, que altera o Decreto Legislativo nº 011/14, que fixa o subsídio do cargo de Deputado Estadual, e dá outras providências;
- III. Projeto de Resolução Legislativa nº 004/16, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo;
- IV. Projeto de Resolução Legislativa nº 005/16, que altera o art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências;
- V. Projeto de Resolução Legislativa nº 006/16, que altera o anexo único da Resolução Legislativa nº 001/15, que dispõe sobre a verba de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- VI. Projeto de Resolução Legislativa nº 007/16, que altera os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011 e suas alterações, que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências;
- VII. Projeto de Resolução Legislativa nº 008/16, que altera o § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências;
- VIII. Projeto de Resolução Legislativa nº 009/16, que altera a Resolução Legislativa nº 009/11, que dispõe sobre a reorganização

da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências;

IX. Projeto de Resolução Legislativa nº 010/16, que altera a Resolução Legislativa nº 007/15, que fixa normas e valores sobre a aplicação de verbas indenizatórias, criada pela Resolução nº 016/02, referente ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências; e

X. Projeto de Resolução Legislativa nº 011/16, que dispõe sobre normas processuais para aquisição de bens e serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/2016

REQUERIMENTO Nº041/2016

Vossa Excelência

Deputado Jalsér Renier
 Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Excelentíssimo Senhor,

A Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução nº 011/16 para analisar do nome do Senhor Rogério Martins Campos, indicado para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima — FEMARH composta pelos Senhores Parlamentares: Marcelo Cabral (Presidente), Brito Bezerra (Vice-Presidente). Soldado Sampaio (Relator), Naldo da Loteria (Membro) e Zé Galeto (Membro), requer nos termos do §1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvir o Plenário, prorrogação de prazo para seu funcionamento por igual período.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2016.

Dep. MARCELO CABRAL
 Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº042/2016

Excelentíssimo Senhor
Deputado JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Assunto: Solicitação de Audiência Pública com Servidores do Estado e membros sindicais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acumpramentá-lo, com base nos artigos 164, VIII e 192 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requero realização de Audiência Pública, a fim de discutir com servidores públicos do Estado de Roraima e Dirigentes Sindicais, dentre outras pautas de reivindicações, Auxílio Alimentação para os servidores; aplicação diferenciada de percentuais de insalubridade; progressão vertical; convocação dos aprovados em Concursos Públicos do Estado de Roraima; e o Projeto de Lei 257/2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e Medidas de Estímulo ao Reequilíbrio fiscal.

Ainda requero, após submissão ao Plenário e definição de data para o evento, que sejam oficiados os Secretários de Estado da Gestão Estratégica e Administração, Fazenda, Planejamento e demais autoridades importantes para essa discussão.

Coloco-me à disposição de V. Excelência, para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

JÂNIO XINGÚ
 Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 287/2016

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, Francisco Flamarion Portela, a seguinte INDICAÇÃO:

- **Recuperação de 02 pontes de madeira localizadas nos km 02 e 09 da Vicinal 20, no município de São Luis.**

JUSTIFICATIVA

A vicinal 20 possui mais de 20 famílias que ali vivem e tiram

seu sustento.

Como as pontes em referência não estão mais em condições de trafegabilidade, foram feitos desvios que estão condenados com a chegada do inverno, impossibilitando o trânsito desses moradores, prejudicando inclusive o acesso das crianças à escola.

A recuperação dessas pontes seria a maneira mais viável, rápida e de menor custo para não deixar no isolamento os moradores da referida região.

CHICÃO DA SILVEIRA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 288/2016

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra Estrutura do Estado de Roraima Flamarion Portela, a seguinte INDICAÇÃO:

- Construção de ponte de madeira com extensão de 12 metros, localizada no km 07 da Vicinal 07, na região do Paredão, no município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Tal justificativa gira em torno da necessidade da construção da referida ponte, pois nessa região vivem mais de 40 famílias, que estão sendo prejudicadas pela falta de acesso à seus lotes.

Sem ter opções, os moradores têm que fazê-los à pé, dificultando o acesso e principalmente para a retirada de seus produtos, bem como o acesso das crianças à escola, pois o diariamente por longas distâncias.

CHICÃO DA SILVEIRA
 Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia vinte e três de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima décima quinta Sessão Ordinária do quinquagésimo primeiro período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a presente Sessão e convidou a Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** para atuar como Segunda-Secretária *ad hoc*, a quem solicitou leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO:** Ofício nº 1100, de 20/06/16, do Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta à Indicação nº 154/16, de autoria dos Deputados Soldado Sampaio e Brito Bezerra, e encaminhando cópia do Ofício nº 704/2016/GABADJ./SEAPA. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Indicação s/nº, de 20/06/16, do Deputado Chicão da Silveira à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para recuperação de 03 pontes de madeira localizadas entre os km 08 e 09 da Vicinal 10, município de São Luiz do Anauá; Memorando nº 060, de 22/06/16, do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 23 de junho do corrente ano; e Memorando nº 014/16, de 23/06/16, do Deputado Brito Bezerra, solicitando restituição ao Executivo Estadual, para reanálise, da Mensagem Governamental nº 06/16, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 009/16. **DIVERSOS:** Ofício nº 021, de 05/02/16, do Senado Federal, Liderança do PMB – Partido da Mulher Brasileira, encaminhando solicitação de participação nacional na campanha “Mais Mulheres na Política”; Ofício nº 1188, de 21/06/16, da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, encaminhando informações com relação às Indicações nº 080/16, 098/16, 110/16 e 111/16, de autoria do Deputado Chicão da Silveira; e Carta s/nº de 30/03/16, da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF, encaminhando exemplar da Revista ACDF em Ação – edição nº 10. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Izaías Maia** reiterou pedido de investigação sobre a distribuição dos apartamentos do Residencial Vila Jardim, financiados pelo programa “Minha Casa, Minha Vida”. O parlamentar disse ter recebido denúncias sobre esses imóveis estarem sendo vendidos e alugados

para venezuelanos, o que, para ele, acontece porque o benefício contempla muitos que não precisam. Prosseguindo, solicitou ao Ministério Público Federal e à Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Ação Social que investiguem a situação. Em seguida, apresentou uma lista dos assaltos nos últimos dois dias e mostrou-se preocupado quanto à segurança pública no estado. Finalizando, pediu que a bancada governista se empenhe com Governadora para encontrar uma solução rápida que garanta segurança aos roraimenses. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou, para a Ordem do Dia, discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 019/16, que “institui o Dia da Juventude Cristã no âmbito do Estado de Roraima”, de autoria da Deputada Angela Portella; do Projeto de Lei nº 021/16, que “institui a Semana de Valorização da cultura roraimense, cria o prêmio Cultura Roraimera e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/16, que “declara de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Voluntário Príncipe Encantado e dá outras providências”, de autoria dos Deputados Jalser Renier e Lenir Rodrigues; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/16, que “concede a comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do deputado Jorge Everton. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 019/16 e do parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 16 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário leitura do Projeto de Lei nº 021/16 e do parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 15 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/16 e do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 13 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente transferiu as demais matérias constantes na Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados que haverá reunião da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle na próxima terça-feira, às nove horas, para análise da LDO. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão e convocou outra para o dia 28 de junho, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela Águida Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Coronel Chagas, Dhiago Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jânio Xingú, Joaquim Ruiz, Lenir Rodrigues, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**

Aprovada em: 28/06/2016

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 049/15.

TERMO DE REUNIÃO Nº 001/16

Aos vinte e dois dias do mês de junho do corrente, deixou de se reunir a Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 049/15, por falta de *quorum* regimental. A referida reunião foi convocada por meio do Edital de Convocação nº 005/16, publicado no Diário da Assembleia Legislativa, Edição nº 2306, datado de 22 de junho de 2016, para arguição do Senhor **Vicente de Paula Vasconcelos Barreto**, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer o cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, conforme Mensagem Governamental nº 048, de 21 de outubro de 2015. Assinaram a folha de presença os Senhores Parlamentares Marcelo Cabral, Presidente e Zé Galetto, Membro. Para constar, eu, Jéssyca Rayana da Silva, secretária, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2016

Marcelo Cabral
 Presidente da Comissão



Cada vez mais independente
trabalho por nossa gente
Assembleia Legislativa de Roraima

As grandes conquistas
começam aqui!

25 ANOS